

LiMº 115.

Eu Alcides da Rocha Mendes.

Prefeito Municipal de Curitiba

Comarca de Monte Apraxível.

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Fico saber que a Prefeitura Municipal de Curitiba decretou em promulga a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a efetuar a revisão de verbas que ainda tenham saldo, para pagamento dos auxílios de que trata o Projeto de lei aprovada em 9-5-61, o qual destinou a importância de A70.000,00 (setenta mil cruzeiros) conforme discriminação abaixo.

1- A igreja Matris - - - - - R\$ 30.000,00

2- do Brasil Futebol clube - - - - - R\$ 20.000,00

3- do Ginásio do Estado S - - - - - R\$ 20.000,00

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o artigo 3º do Projeto de lei acima citado nº 6/61.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e seis dias do mês de Outubro de um mil e novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes